

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5906/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS À
CAMPANHA CACO ZERO.**

DESPACHO Nº 01

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatuba, apresento decisão referente à impugnação interposta ao edital do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto se destina à aquisição de brindes destinados à campanha caco zero.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Distribuidora Plamax Eireli, CNPJ nº 07.918.483/0001-57, apresentou impugnação ao pregão eletrônico supracitado através de e-mail em 05/12/2022, requisitando, em síntese:

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

A impugnação foi então encaminhada à unidade demandante da licitação para que oferecesse subsídios ao pregoeiro para a correta resposta à impugnante. A mesma se manifestou através de e-mail conforme segue:

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Conforme mencionado pela impugnante, nos procedimentos licitatórios deve prevalecer o interesse público, pautado pelos princípios administrativos que regem as licitações públicas. Consoante o exposto, considerando que a finalidade para a qual se pretende adquirir o objeto em questão está adstrita às festividades de Réveillon, no dia 31 de dezembro do corrente ano, em que se realiza a Campanha Caco Zero, resta motivado e justificado o prazo de entrega de 10 dias.

Ainda, para composição dos preços de referência não foi utilizado somente orçamentos de fornecedores locais, sendo realizada cotação de preços em lojas virtuais, em que os prazos de entrega variavam de 8 a 12 dias.

Portanto, pugnamos para que seja mantido o prazo de entrega, uma vez que para atender a finalidade do objeto em questão, os produtos deverão ser entregues ainda em 2022.

Sendo estes os fatos, passo a análise preliminar da impugnação interposta para posterior decisão.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Quanto aos prazos para impugnação e tempestividade, abstenho-me de transcrever o disposto no instrumento convocatório e na legislação pertinente, de amplo conhecimento das partes interessadas. Ressalta-se, no entanto, que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva.

De qualquer forma, independente de uma impugnação ser apresentada ou não de maneira tempestiva, remetendo à mesma a aspectos que podem acarretar em ambiguidade, obscuridade ou ilegalidade no instrumento convocatório, cabe ao pregoeiro, por ofício, à sua apreciação.

Quanto ao requisitado pela proponente em sua impugnação, importante destacar o previsto no item 2.1 do termo de referência do edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5906/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS À CAMPANHA CACO ZERO.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade. Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do dia do servidor público, aniversário da cidade, Natal e Reveillon. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição destes produtos será destinada a Campanha Caco-Zero. A Campanha Caco Zero é realizada anualmente nas festividades de final de ano visando incentivar os munícipes a não quebrarem garrafas nas vias públicas durante a comemoração da passagem do ano, uma vez que tal atitude pode colocar em risco a segurança da população, danificar bens materiais e sujar as vias públicas e praças. Nessa campanha, o munícipe que destinar sua garrafa a um dos pontos de coleta concorrerá ao sorteio dos brindes que serão adquiridos no presente Edital.

É possível observar que a justificativa da licitação demonstra que o objeto se destina à campanha a ser realizada no final de ano e nesse fator se ampara o prazo reduzido para entrega, conforme defendido pela unidade demandante da licitação. Estender o prazo para entrega, neste caso, impediria a oferta do incentivo aos munícipes por não quebrarem garrafas nas vias públicas durante a comemoração da passagem do ano, o que comprometeria a finalidade da campanha e por consequência da contratação em si.

3. DA DECISÃO

Analisadas as fundamentações apresentadas e realizadas as considerações pertinentes, reconheço a impugnação interposta pela empresa Distribuidora Plamax Eireli para, no mérito, julgá-la improcedente, permanecendo inalterado o edital do pregão eletrônico nº 196/2022. Contudo, saliento que as condições previstas no edital do pregão eletrônico supracitado se destinam apenas à contratação em questão em decorrência da peculiaridade do objeto e de sua finalidade, não refletindo nas demais contratações efetivadas para atendimento das necessidades precípuas da Administração, cujo fornecimento ocorre de maneira fracionada.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho.

Ubiratã, PR, 06 de dezembro de 2022.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

bela, amada e gentil